

LEI MUNICIPAL N.º 3.655/2022

*Altera e dá nova redação ao Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, que autorizou o Poder Executivo de Selbach a doar Bens Imóveis (terrenos urbanos) e dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 053/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1.º** - Altera e dá nova redação ao Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.097/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“omissis

Artigo 2º....

I - ....

II - ....

**III – CLAUDETE IVANIR CARVALHO DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade de Selbach-RS, portadora da cédula de identidade n.º 5049781593 e inscrita no CPF sob n.º 933.569.860-15, pertence 50% (cinquenta por cento) do referido imóvel, aos filhos **GABRIEL AUGUSTO CARVALHO DA SILVA** e **QUEILA BORTOLINI PEREIRA DA SILVA**, pertence 25% (vinte e cinco por cento) do referido imóvel para cada um dos filhos.

– **LOTE:** Um Terreno Urbano, objeto da Matrícula N.º 2.386, do Livro n.º 2 RG, do ofício de Registro de Imóveis de Selbach/RS, está localizado dentro do Perímetro Urbano de Selbach/RS, no Loteamento Selbach V, Rua Etelvino Kummer, lado ímpar, Setor 001, Quadra 0085, Lote 329, Cadastro imobiliário municipal n.º 2032.

.....”

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2022.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 24.05.2022

Kátia Michele Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico